LEI Nº 866, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1997

"Autoriza o Município de Lavrinhas, a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências"

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação de Lavrinhas - SP no Consórcio Intermunicipal de Saúde constituído por Municípios do Estado de São Paulo, para a consecução das seguintes finalidades:

a) realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da Saúde;

b) planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

c) integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do Consórcio.

Artigo 2º - O Consórcio somente será instituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, podendo ser suplementada se necessário, devendo ser consignados nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lavrinhas, 09 de dezembro de 1997

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura. Data Supra

VANDA LUCIA FRANCISCO MARTINS
Escriturária